



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, E O CONSÓRCIO RJ CIDADÃO, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.161.283/0001-41, com sede na Rua Pinheiro Machado s/nº, Palácio Guanabara – Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22231-090, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Secretário da Casa Civil, Sr. **NICOLA MOREIRA MICCIONE**, portador da cédula de identidade [REDACTED], e o **CONSÓRCIO RJ CIDADÃO**, com sede na R. Fonseca, 240, 2º pavimento, Lojas 201 a 207, Bangu Shopping, Rio de Janeiro / RJ – CEP: 21.820-005, CNPJ nº 21.602.870/0001-00, representada por sua empresa líder, **CIX CITIZEN EXPERIENCE S/A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.917.303/0001-12, situada na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2066/2092 - 6º andar, Torre A, CEP: 01451-000 - Jardim Paulistano, São Paulo/SP, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por [REDACTED] portador da carteira de identidade [REDACTED] inscrito no CPF sob o [REDACTED], e por [REDACTED] portador da carteira de identidade [REDACTED] inscrito no CPF sob o [REDACTED] ambos estabelecidos profissionalmente [REDACTED] resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO AO CONTRATO nº 010/2023**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. **SEI-150001/022331/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 010/2023, relativo à prestação integrada de serviços de gestão de atendimento ao cidadão, englobando: operação, manutenção, disponibilização e adequação de espaços, de integral responsabilidade da Contratada, na forma pormenorizada no Termo de Referência e no instrumento convocatório, necessários a **implantação de 3 (três) Unidades do Programa POUPA TEMPO RJ**, com vistas ao atendimento de Políticas Públicas do Governo do Estado do RJ, em locais pré definidos pela Contratante, sendo uma Unidade situada no município do Rio de Janeiro (bairro de Bangu), e duas outras situadas na Baixada Fluminense, nos municípios de Duque de Caxias e São João de Meriti, com fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica alterada a razão social da empresa líder do consórcio, **SHOPPING DO CIDADÃO SERVIÇOS E INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.917.303/0001-12, para **CIX CITIZEN EXPERIENCE S/A**, conforme documentos apresentados sob doc. SEI nº 75995281.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato ora aditado passa a permitir, havendo saldo contratual, o quantitativo de atendimentos na faixa de até 20.000 atendimentos/dia, conforme tabela abaixo.

Média Diária de Atendimento	Fator de Atendimento
0 a 6.500	6.000
6.501 a 7.500	7.000
7.501 a 8.500	8.000
8.501 a 9.000	9.000
9.001 a 10.500	10.000
10.501 a 11.500	11.000
11.501 a 12.500	12.000
12.501 a 13.500	13.000
13.501 a 14.500	14.000
14.501 a 15.500	15.000
15.501 a 16.500	16.000
16.501 a 17.500	17.000
17.501 a 18.500	18.000
18.501 a 19.500	19.000
19.501 a 20.000	20.000

CLÁUSULA SEGUNDA (Do valor do VPA): Através deste Termo Aditivo, o valor do VPA passará de R\$ 25,32 (vinte e cinco reais e trinta e dois centavos) para R\$ 23,15 (vinte e três reais e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE obrigado pela quantia total estimada de R\$ 47.854.800,00 (quarenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), a ser paga de acordo com o quantitativo mensal de atendimento individual, por Unidade operante, efetivamente comprovado e recibado pelo agente competente, mantendo-se as demais condições de pagamento previstas no Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2024**, assim classificados:

Natureza das Despesas: **33903938**

Fonte de Recurso: **1500100**

Programa de Trabalho: **14010.04.422.0498.2857**

Nota de Empenho: **2024NE00439**

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor total estimado de R\$ 47.854.800,00 (quarenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), totalizando o contrato o valor estimado de R\$ 391.734.000,00 (trezentos e noventa e um milhões setecentos e trinta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia em R\$ 957.096,00 (novecentos e cinquenta e sete mil noventa e seis reais), com prazo de validade da assinatura do presente instrumento até 21/03/2025, para manter o valor correspondente à 2% (dois por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2024 .

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

NICOLA MOREIRA MICCIONE

CONSÓRCIO RJ CIDADÃO

[REDACTED]

[REDACTED]

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em 07/06/2024, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em 07/06/2024, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nicola Moreira Miccione, Secretário de Estado**, em 07/06/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Capetini Bertoque, Ajudante II**, em 07/06/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Anguiano Marchese, Assessora**, em 07/06/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **76309518** e o código CRC **9D15A1F7**.

Referência: Processo nº SEI-150001/022331/2022

SEI nº 76309518

Rua Pinheiro Machado, S/Nº, Palácio Guanabara - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090
Telefone:

Registra-se o fato de ter sido apresentada 01(uma) carta de intenção, sendo a empresa JES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.186.737/0001-40, única participante ofertando sua carta para o objeto a ser contratado.

Proseguindo, na verificação da conformidade e compatibilidade das documentações de habilitação apresentada, após consultada a área técnica responsável pela análise da qualificação técnica, instituída pela Portaria SEHIS Nº 44 de 24 de janeiro de 2024, a qual possui expertise e competência técnica para analisar e julgar a documentação técnica encaminhada, nos foi informado através do indexador nº 75975987, que a única empresa participante cumpriu integralmente com as exigências técnicas impostas pelo edital.

Após a análise das demais documentações apresentadas, o Presidente da CPL informou que a empresa JES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA não apresentou a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, porém em consulta ao portal da receita federal identificamos que a empresa se encontra com a devida certidão emitida, conforme anexado aos autos através do index. 76164527.

Diante do exposto elencado informamos que a empresa JES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA cumpre integralmente com as condições de habilitação, e se encontra habilitada a prosseguir no presente Chamamento Público.

O presidente da CPL informa ainda que este resultado de habilitação será publicado via DOERJ para a ciência de todos os interessados, informamos ainda que, após a publicação em DOERJ fica concedido o prazo de recurso nos moldes do artigo nº 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

A CPL informa ainda que todas as documentações apresentadas na presente Sessão estão disponibilizadas no Sistema Eletrônico de Informação SEI-RJ para a consulta dos interessados.

Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente, Equipe de Apoio.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-490001/001369/2023.

Id: 2571128

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO SEHIS Nº 04/2024

Aos 06 (seis) dias do mês de Junho do ano de 2024, às 14 horas e 00 minutos, reunidos na sede da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social, no auditório de licitação, 5º andar, localizado na Rua Campo de São Cristóvão nº 138, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Resolução SEHAB nº 41/2024, composta pelo Presidente titular LIDRO MARIANO RODRIGUES, THIAGO SOTHEIR VILLAGA e ALESSANDRO FERREIRA LEAL com os membros, deram início à abertura da Sessão de Resultado de habilitação da empresa interessada no Chamamento Público nº 004/2024, a qual manifestou-se o interesse na apresentação de proposta para a produção de empreendimento imobiliário de natureza social, no âmbito do "Programa Minha Casa, Minha Vida", na forma do § 2º do art. 2º da Portaria MCID nº 727/2023 e parágrafo único do art. 4º da Lei Federal nº 10.188/2001.

Registra-se o fato de ter sido apresentada 01(uma) carta de intenção, sendo a empresa JES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.186.737/0001-40, única participante ofertando sua carta para o objeto a ser contratado.

Proseguindo, na verificação da conformidade e compatibilidade das documentações de habilitação apresentada, após consultada a área técnica responsável pela análise da qualificação técnica, instituída pela Portaria SEHIS Nº 44 de 24 de janeiro de 2024, a qual possui expertise e competência técnica para analisar e julgar a documentação técnica encaminhada, nos foi informado através do indexador nº 75975987, que a única empresa participante cumpriu integralmente com as exigências técnicas impostas pelo edital.

Após a análise das demais documentações apresentadas, o Presidente da CPL informou que a empresa JES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA não apresentou a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, porém em consulta ao portal da receita federal identificamos que a empresa se encontra com a devida certidão emitida, conforme anexado aos autos através do index. 76170163.

Diante do exposto elencado informamos que a empresa JES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, cumpre integralmente com as condições de habilitação, e se encontra habilitada a prosseguir no presente Chamamento Público.

O presidente da CPL informa ainda que este resultado de habilitação será publicado via D.O. para a ciência de todos os interessados, informamos ainda que, após a publicação em D.O. fica concedido o prazo de recurso nos moldes do artigo nº 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

A CPL informa ainda que todas as documentações apresentadas na presente Sessão estão disponibilizadas no Sistema Eletrônico de Informação SEI-RJ para a consulta dos interessados.

Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente, Equipe de Apoio.

Processo administrativo nº SEI-490001/001367/2023.

Id: 2571127

Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE
E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

ATO DA SECRETARIA EM EXERCÍCIO
DE 05/06/2024

DESIGNA a servidora CAMILA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, ID. Funcional nº 5122161-0, ocupante de cargo de comissão, para sem prejuízo de suas funções, exercer o cargo de Ouvidor, chefiando as atividades de ouvidoria da Secretaria de Estado de Juventude e Envelhecimento Saudável. Processo nº SEI-280001/000233/2024.

Id: 2571178

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 20/05/2022
PAGINA 35 - 2ª COLUNA

DESPACHO DA DIRETORIA JURÍDICA
DE 22/09/2020

PROCESSO Nº SEI-240002/000390/2021 - Para publicação referente ao seguinte processo:

Onde se lê: PROCESSO E-24/004/5357/2015 - INTERSUL
Leia-se: PROCESSO Nº E-24/004/5357/2015 - TRANSURS S.A

Id: 2571386



Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

DE 07.06.2024

NOMEIA BEATRIZ DIAS DE ALMEIDA para exercer o cargo em comissão de Assistente II, Símbolo DA1-6, na 5ª Procuradoria Regional - Volta Redonda, Coordenadoria Geral das Procuradorias Regionais, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Jose Eduardo Carvalho Machado. Processo nº SEI-140001/000057/2024.

Id: 2571345

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 010/2023.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e o CONSORCIO RJ CIDADÃO.
OBJETO: Prestação integrada de serviços de gestão de atendimento ao cidadão.
VALOR: R\$ 47.854.800,00 (quarenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2024.
PROCESSO Nº SEI-150001/022331/2022.

Id: 2571380

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EDITAIS

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOTIFICA os condutores abaixo, identificados através do número da CNH no Registro Nacional de Condutores Habilitados, para tornarem ciência da Instauração de Processo Tendente à Suspensão do Exercício do Direito de Dirigir em face de terem transgredido as normas estabelecidas no Art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c incisos I e II do art. 6º da Resolução CONTRAN nº 723/2018. De acordo com o estabelecido no Art. 5 da Resolução CONTRAN nº 723/2018, poderá ser apresentada Defesa Prévia perante a CENTRAL DE MULTAS E RECURSOS / ACESSO 04 - AV. PRESIDENTE VARGAS, 817, CENTRO-RJ ou através do site do Detran ou via Correios, prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente Diário Oficial. CNH nº 07210989116, pte. 32; CNH nº 00090761470, pte. 41; CNH nº 04472681525, pte. 22; CNH nº 0030804460, pte. 35; CNH nº 00206582811, pte. 41; CNH nº 04433748830, pte. 36; CNH nº 03771095704, pte. 41; CNH nº 02884149206, pte. 26; CNH nº 00738803573, pte. 42; CNH nº 04145196989, pte. 39; CNH nº 04330525416, pte. 26; CNH nº 00241671797, pte. 27; CNH nº 00319857679, pte. 46; CNH nº 07352281475, pte. 37; CNH nº 06057636371, pte. 35; CNH nº 05748927888, pte. 22; CNH nº 07292876455, pte. 29; CNH nº 01010003098, pte. 27; CNH nº 02502063410, pte. 38; CNH nº 01318189910, pte. 26; CNH nº 06016807754, pte. 43; CNH nº 00446248853, pte. 26; CNH nº 0031851057, pte. 27; CNH nº 00214077147, pte. 41; CNH nº 01207473126, pte. 40; CNH nº 00155792220, pte. 26; CNH nº 00746372087, pte. 47; CNH nº 04933416716, pte. 40; CNH nº 00286527889, pte. 27; CNH nº 06729238363, pte. 36; CNH nº 00021237305, pte. 40; CNH nº 0725246004, pte. 23; CNH nº 7320070772, pte. 32; CNH nº 03042799922, pte. 41; CNH nº 03915329336, pte. 40; CNH nº 03042799922, pte. 41; CNH nº 01498897711, pte. 21; CNH nº 05126689891, pte. 37; CNH nº 00578298505, pte. 32; CNH nº 01362578001, pte. 21; CNH nº 00214392606, pte. 40; CNH nº 00025800477, pte. 28; CNH nº 00350085749, pte. 31; CNH nº 07195525460, pte. 42; CNH nº 0635432891, pte. 41; CNH nº 05189122005, pte. 79; CNH nº 0002456986, pte. 67; CNH nº 0032628828, pte. 93; CNH nº 00052642030, pte. 24; CNH nº 00687701050, pte. 31. Processo nº SEI-150016/085051/2024.

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOTIFICA os condutores abaixo, identificados através do número da CNH no Registro Nacional de Condutores Habilitados, para tornarem ciência da Instauração de Processo Tendente à Suspensão do Exercício do Direito de Dirigir em face de terem transgredido as normas estabelecidas no Art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c incisos I e II do art. 3º da Resolução CONTRAN nº 723/2018. De acordo com o estabelecido no Art. 5 da Resolução CONTRAN nº 723/2018, poderá ser apresentada Defesa Prévia perante a CENTRAL DE MULTAS E RECURSOS / ACESSO 04 - AV. PRESIDENTE VARGAS, 817, CENTRO-RJ ou através do site do Detran ou via Correios, prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente Diário Oficial. CNH nº 06808285008, pte. 91; CNH nº 04371798400, pte. 218 INC II; CNH nº 05414372549, pte. 244 INC II; CNH nº 01640041449, pte. ART 165 - A; CNH nº 02758485538, pte. 218 INC II; CNH nº 00332823506, pte. 218 INC II; CNH nº 05242923485, pte. 218 INC II; CNH nº 0729986008, pte. 218 INC II; CNH nº 05036369264, pte. ART 165 - A; CNH nº 05133987224, pte. 218 INC II; CNH nº 05035343859, pte. 218 INC II; CNH nº 04078248623, pte. 218 INC II; CNH nº 00457589235, pte. 218 INC II; CNH nº 06738496670, pte. 218 INC II; CNH nº 00300519400, pte. 218 INC II; CNH nº 05226347022, pte. 218 INC II; CNH nº 06560454707, pte. 244 INC I; CNH nº 00179037737, pte. 218 INC II; CNH nº 00178337031, pte. 218 INC II; CNH nº 00738078895, pte. 218 INC II; CNH nº 00542034310, pte. 244 INC II; CNH nº 06273699238, pte. 244 INC I; CNH nº 00036214222, pte. 218 INC II; CNH nº 07730389573, pte. 218 INC II; CNH nº 04918687301, pte. 218 INC II; CNH nº 0687950609, pte. 218 INC II; CNH nº 04374114531, pte. 218 INC II; CNH nº 03970720097, pte. ART 165 - A; CNH nº 00187725905, pte. 218 INC II; CNH nº 01662337871, pte. 218 INC II; CNH nº 00596199583, pte. 218 INC II; CNH nº 01267663751, pte. 218 INC II; CNH nº 06841122810, pte. ART 165 - A; CNH nº 07084479576, pte. 244 INC II; CNH nº 06543529894, pte. 244 INC I; CNH nº 06593628684, pte. 244 INC I; CNH nº 06747873724, pte. 218 INC II; CNH nº 06317363503, pte. 244 INC I; CNH nº 06881367140, pte. 240 INC II; CNH nº 01264802262, pte. 244 INC II; CNH nº 00530683748, pte. 244 INC I; CNH nº 0279889790, pte. ART 165 - A; CNH nº 06064948250, pte. 218 INC II; CNH nº 00150731212, pte. 218 INC II; CNH nº 00060490464, pte. 218 INC II; CNH nº 00149533909, pte. 218 INC II; CNH nº 00314066553, pte. 218 INC II; CNH nº 05528751307, pte. ART 165 - A; CNH nº 04528580829, pte. 218 INC II; CNH nº 00360064284, pte. 218 INC II. Processo nº SEI-150016/085051/2024.

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOTIFICA os condutores abaixo, identificados através do número da CNH no Registro Nacional de Condutores Habilitados, para tornarem ciência da Instauração de Processo Tendente à Suspensão do Exercício do Direito de Dirigir em face de terem transgredido as

normas estabelecidas no Art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c incisos I e II do art. 6 da Resolução CONTRAN nº 723/2018. De acordo com o estabelecido no Art. 5 da Resolução CONTRAN nº 723/2018, poderá ser apresentada Defesa Prévia perante a CENTRAL DE MULTAS E RECURSOS / ACESSO 04 - AV. PRESIDENTE VARGAS, 817, CENTRO-RJ ou através do site do Detran ou via Correios, prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente Diário Oficial. CNH nº 02140485219, pte. 25; CNH nº 00050505050, pte. 26; CNH nº 05270947154, pte. 25; CNH nº 00094765297, pte. 21; CNH nº 00329325204, pte. 21; CNH nº 07506808013, pte. 26; CNH nº 02053730652, pte. 73; CNH nº 02541255144, pte. 64; CNH nº 05255765776, pte. 26; CNH nº 01978482104, pte. 23; CNH nº 01401112094, pte. 22; CNH nº 00174370254, pte. 21; CNH nº 00335287221, pte. 25; CNH nº 00331585431, pte. 22; CNH nº 01251753034, pte. 21; CNH nº 06147235097, pte. 26; CNH nº 02640746555, pte. 49; CNH nº 03569487597, pte. 41; CNH nº 00569343905, pte. 28; CNH nº 00025785449, pte. 21; CNH nº 00589039979, pte. 21; CNH nº 03314137000, pte. 24; CNH nº 06090764020, pte. 28; CNH nº 06555323087, pte. 24; CNH nº 00169702431, pte. 24; CNH nº 00513795518, pte. 21; CNH nº 00243620690, pte. 21; CNH nº 07243043937, pte. 26; CNH nº 00282130333, pte. 21; CNH nº 01423517537, pte. 26; CNH nº 05248490732, pte. 24; CNH nº 0070092186, pte. 21; CNH nº 02079021010, pte. 24; CNH nº 00480379508, pte. 21; CNH nº 00274394806, pte. 24; CNH nº 06465891999, pte. 28; CNH nº 00687329513, pte. 26; CNH nº 00116944440, pte. 23; CNH nº 00597370364, pte. 50; CNH nº 06475197781, pte. 26; CNH nº 01509614576, pte. 40; CNH nº 06620634773, pte. 58; CNH nº 03834429598, pte. 48; CNH nº 04376299705, pte. 28; CNH nº 0039762616, pte. 24; CNH nº 01293262627, pte. 45; CNH nº 00243620690, pte. 47; CNH nº 05927950034, pte. 45; CNH nº 00346021836, pte. 22; CNH nº 04675926637, pte. 26; CNH nº 05562487981, pte. 22; CNH nº 05558857850, pte. 38; CNH nº 06217477174, pte. 26; CNH nº 00437712612, pte. 26; CNH nº 04777607420, pte. 46; CNH nº 00113513350, pte. 35; CNH nº 00323755800, pte. 41; CNH nº 01477628820, pte. 26; CNH nº 04677501635, pte. 46; CNH nº 01196783700, pte. 47; CNH nº 00691135414, pte. 30; CNH nº 00099111318, pte. 22; CNH nº 05708028086, pte. 25; CNH nº 06508093804, pte. 29; CNH nº 04767898484, pte. 45; CNH nº 00089317565, pte. 30; CNH nº 04898558450, pte. 36; CNH nº 06299730559, pte. 21; CNH nº 05465393758, pte. 23; CNH nº 04899617721, pte. 32; CNH nº 0182563658, pte. 22; CNH nº 01474531856, pte. 44; CNH nº 01716160032, pte. 23; CNH nº 00174117246, pte. 37; CNH nº 04761633040, pte. 31; CNH nº 01196783700, pte. 47; CNH nº 0179403136, pte. 45; CNH nº 05450717880, pte. 28; CNH nº 06782537222, pte. 26; CNH nº 00311561286, pte. 44; CNH nº 03721624404, pte. 48; CNH nº 06048011481, pte. 27; CNH nº 01092729806, pte. 39; CNH nº 00294390958, pte. 36; CNH nº 03115028309, pte. 33; CNH nº 03981325009, pte. 50; CNH nº 04572890135, pte. 49; CNH nº 06694052306, pte. 49; CNH nº 05227340703, pte. 23; CNH nº 06616297308, pte. 54; CNH nº 00442902745, pte. 26; CNH nº 00229977540, pte. 28; CNH nº 04572890135, pte. 49; CNH nº 03479182172, pte. 21; CNH nº 00184143869, pte. 45; CNH nº 07193733650, pte. 39; CNH nº 00350876210, pte. 49; CNH nº 07142178941, pte. 45; CNH nº 06590041630, pte. 40; CNH nº 01263915015, pte. 36; CNH nº 02480900181, pte. 43; CNH nº 00303670482, pte. 31; CNH nº 00662042057, pte. 46; CNH nº 04874022610, pte. 43; CNH nº 06750991672, pte. 44; CNH nº 00289887040, pte. 43; CNH nº 00187242888, pte. 40; CNH nº 00242510031, pte. 26; CNH nº 05154633593, pte. 36; CNH nº 06982613602, pte. 46; CNH nº 00474334106, pte. 37; CNH nº 03289206086, pte. 44; CNH nº 05343134993, pte. 41; CNH nº 01831270065, pte. 55; CNH nº 03003244221, pte. 40; CNH nº 06147521430, pte. 50; CNH nº 07186155306, pte. 44; CNH nº 0035931916, pte. 35; CNH nº 06710516729, pte. 39; CNH nº 01982602900, pte. 40; CNH nº 000885397, pte. 40; CNH nº 06765548851, pte. 40; CNH nº 00161492582, pte. 60; CNH nº 06573165307, pte. 40; CNH nº 00122747172, pte. 21; CNH nº 06019886791, pte. 27; CNH nº 05447053500, pte. 51; CNH nº 01170425346, pte. 22; CNH nº 00159590986, pte. 42; CNH nº 00363469590, pte. 43; CNH nº 00645649963, pte. 51; CNH nº 03813256340, pte. 43; CNH nº 00495347287, pte. 43; CNH nº 0116416881, pte. 41; CNH nº 00806841702, pte. 53; CNH nº 01688207167, pte. 42; CNH nº 00252111402, pte. 40; CNH nº 00256430888, pte. 51; CNH nº 00545329104, pte. 39; CNH nº 00077314128, pte. 52; CNH nº 00413984627, pte. 52; CNH nº 05687815230, pte. 38; CNH nº 04247625021, pte. 26; CNH nº 05506090667, pte. 52; CNH nº 06776067032, pte. 48; CNH nº 0695506116, pte. 45; CNH nº 002361772, pte. 41; CNH nº 03239464002, pte. 54; CNH nº 05452999138, pte. 51; CNH nº 01153363605, pte. 27; CNH nº 00312810837, pte. 50; CNH nº 04883532967, pte. 39; CNH nº 05177345605, pte. 42; CNH nº 03704581187, pte. 32; CNH nº 02175796700, pte. 46; CNH nº 05621518619, pte. 40; CNH nº 07517337688, pte. 55; CNH nº 00034168218, pte. 50; CNH nº 00136964186, pte. 29; CNH nº 03203315014, pte. 45; CNH nº 02306899783, pte. 41; CNH nº 01672516934, pte. 31; CNH nº 0465589496, pte. 37; CNH nº 04675923134, pte. 41; CNH nº 05166839953, pte. 28; CNH nº 06754034103, pte. 54; CNH nº 00498028670, pte. 49; CNH nº 04854308426, pte. 37; CNH nº 05522629798, pte. 51; CNH nº 01400835327, pte. 22; CNH nº 01735203100, pte. 44; CNH nº 0035886335, pte. 42; CNH nº 05259169700, pte. 43; CNH nº 03894290794, pte. 41; CNH nº 01982553380, pte. 48; CNH nº 0003218106, pte. 39; CNH nº 01639671173, pte. 38; CNH nº 0026041772, pte. 41; CNH nº 00564403088, pte. 41; CNH nº 06608709991, pte. 43; CNH nº 01991671451, pte. 36; CNH nº 05616770020, pte. 46; CNH nº 04788509310, pte. 33; CNH nº 06982645942, pte. 50; CNH nº 07274869282, pte. 27; CNH nº 06399389900, pte. 29; CNH nº 07012372326, pte. 41; CNH nº 00836108918, pte. 42; CNH nº 01551429520, pte. 40; CNH nº 0033888380, pte. 32; CNH nº 00242806360, pte. 36; CNH nº 06501691373, pte. 43; CNH nº 05646381209, pte. 39; CNH nº 04421403112, pte. 43; CNH nº 0035004360, pte. 39; CNH nº 0216699662, pte. 42; CNH nº 06147230470, pte. 27; CNH nº 00420505300, pte. 22; CNH nº 00648960065, pte. 48; CNH nº 05783636548, pte. 42; CNH nº 07311659462, pte. 40; CNH nº 0040885570, pte. 43; CNH nº 05858767947, pte. 43; CNH nº 0040509050, pte. 43; CNH nº 01301198920, pte. 41; CNH nº 06388488046, pte. 45; CNH nº 06257378990, pte. 41; CNH nº 0030925703, pte. 45; CNH nº 047074273, pte. 26; CNH nº 069245497, pte. 26; CNH nº 0438473728, pte. 39; CNH nº 04785546772, pte. 36; CNH nº 01454858202, pte. 39; CNH nº 05430762600, pte. 54; CNH nº 04148366462, pte. 21; CNH nº 00081630429, pte. 44; CNH nº 03001574897, pte. 26; CNH nº 00289718550, pte. 32; CNH nº 06987690909, pte. 21; CNH nº 01073644447, pte. 26; CNH nº 00364797870, pte. 40; CNH nº 0195899655, pte. 21; CNH nº 00098172024, pte. 26; CNH nº 0158272985, pte. 26; CNH nº 00546475490, pte. 21; CNH nº 01882358776, pte. 22. Processo nº SEI-15001